

perfazendo, portanto, um valor total de R\$ 25.334,52 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como na autorização do Processo SEI n.º 2023.0.000003652-5. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 09/03/2023

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: aluguel do prédio localizado na Br 230, Km 18, Bairro Além Rio, Lavras da Mangabeira Contratado: HELDER MACHADO LIMA, CPF: 762.043.163-20. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Fundamento: art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93 e Processo SEI n.º 2022.0.000010.117-7. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 06/03/2023.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-CE N.º 237/2023

Estabelece procedimentos administrativos sujeitos à análise da Assessoria de Acompanhamento da Gestão.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Serão submetidos ao exame da Assessoria de Acompanhamento da Gestão (Asges) somente os procedimentos administrativos que se amoldarem aos objetos a seguir especificados:

I - área de aquisições:

- a) procedimentos licitatórios e contratações diretas destinados ao fornecimento de materiais, bens e contratação de serviços, de valor global estimado superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) adesão a atas de registro de preços, de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) participação em atas de registro de preços gerenciadas por outro órgão da Administração Pública, de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) suprimimento de fundos de qualquer valor.

II - área de orçamento e finanças:

- a) emissão de nota de empenho com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) execução de despesa de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III - área de gestão de pessoal:

- a) folha de pagamento de valor global superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º Os procedimentos administrativos de que trata este artigo deverão ser encaminhados à Asges após manifestação conclusiva das unidades técnicas e, quando for o caso, do titular da secretaria, previamente à autorização da realização do ato de gestão pela autoridade competente.

§2º O exame dos procedimentos contemplará a análise da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão, objetivando identificar e corrigir de maneira eficaz e tempestiva falhas e irregularidades, à luz das disposições legais pertinentes, da jurisprudência correlata e do entendimento do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os procedimentos administrativos não elencados por esta portaria poderão ser avaliados excepcionalmente pela Asges de forma prévia, concomitante ou posterior, a critério do Diretor-Geral, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRE-CE nº 755/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 8 de março de 2023.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601747-90.2022.6.06.0000

PROCESSO : 0601747-90.2022.6.06.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Fortaleza - CE)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

INTERESSADO : ELEICAO 2022 FRANCISCO VILDAN GARCIA DE SOUZA DEPUTADO
ESTADUAL

ADVOGADO : DIEGO FREIRE DE CARVALHO (30891/CE)

INTERESSADO : FRANCISCO VILDAN GARCIA DE SOUZA

ADVOGADO : DIEGO FREIRE DE CARVALHO (30891/CE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601747-90.2022.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ

ORIGEM: Fortaleza

RELATOR: RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR

INTERESSADO: ELEICAO 2022 FRANCISCO VILDAN GARCIA DE SOUZA DEPUTADO
ESTADUAL, FRANCISCO VILDAN GARCIA DE SOUZA

Advogado do(a) INTERESSADO: DIEGO FREIRE DE CARVALHO - CE30891

DESPACHO

Transitado em julgado em 16/02/2023 (ID 19439548) o acórdão ID 19429007, que havia julgado NAO PRESTADAS as contas de campanha de FRANCISCO VILDAN GARCIA DE SOUZA, referentes ao Pleito de 2022, com determinação de devolução de R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Tesouro Nacional:

a) Que a Secretaria Judiciária (SJU) encaminhe mensagem eletrônica ao Juízo do domicílio eleitoral do(a) Interessado(a) para registro da referida situação em seu cadastro eleitoral junto a esta Justiça Especializada, lançando-se o(s) código(s) pertinente(s) de Atualização da Situação do Eleitor - ASE, bem como proceda às demais providências cabíveis. Deverá ser enviada certidão de cumprimento a este Tribunal, para fins de registro nos autos.

b) Notifique-se o(a) interessado(a)[1], por meio de seu(sua)(s) advogado(a)(s) habilitado(a)(s) nos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias da comprovada intimação (por questão de razoabilidade e em nome do princípio da boa fé processual), comprovar o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme consignado na decisão exequenda.